

PROJETO DE LEI Nº 1.016, DE 2023

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica.

EMENDA ADITIVA Nº

(Do Sr. Altineu Côrtes)

Art. 1º Dê nova redação art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando inciso XIV:

Art. 2º Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.
7º"
.....
.....
.....
.....
XIV – empresas que prestem serviços hospitalares, clínicos, odontológicos e de consultórios médicos.
.....
....."
.....

JUSTIFICAÇÃO

Diante do novo piso da enfermagem e consequente aumento dos encargos trabalhistas, diversos profissionais foram demitidos, causando um desfalque em inúmeros hospitais privados e clínicas. Ademais, existe a preocupação



* C D 2 3 3 2 4 9 2 5 3 3 0 0 *

inclusive do fechamento de centenas desses estabelecimentos. O impacto esperado nos hospitais privados é de um aumento de 56% nos custos com salários das categorias contempladas pela nova regra (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras). Diante disso, venho solicitar apoio dos nobres pares para inclusão dos serviços hospitalares, clínicos, odontológicos e de consultórios médicos dentre os setores 17 setores econômicos desonerados apresentados no projeto.



* C D 2 2 3 3 2 4 9 2 5 3 3 0 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Altineu Côrtes)

Emenda hospitais privados

Assinaram eletronicamente o documento CD233249253300, nesta ordem:

- 1 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

